**TERMO ADITIVO N.º 16 AO CONTRATO N.º 30/2016 –PROCESSO 9734/2015 – PP 81/2015**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº865 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.786.366-7 e do CPF/MF nº 190.565.638-66, e o Secretário Municipal de Administração, o Sr. **WANDERLEY SEBASTIÃO LEITE DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade RG 19.490.437-4 e do CPF/MF nº 090.132.788-33, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, com sede na Rua Sete de Abril, nº 59, andar 11, São Paulo, CEP 01043-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.059.447/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Cristiano Cecatto**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.346.495-x e do CPF/MF nº 255.490.858-36.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 01 de fevereiro de 2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para atuar no departamento de medicina do trabalho, treinamento e capacitação funcional, para prorrogação em mais 02 (dois) meses passando a vigência de 10 de julho de 2019 a 09 de setembro de 2019, com valor mensal na ordem de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), e perfazendo o valor global em R\$48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais). Justifica-se por se tratar de um serviço de extrema importância para que os programas determinados pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio de suas normas regulamentadoras – NR's, sejam realizados, mantendo assim a municipalidade em dia com suas obrigações perante o Ministério.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

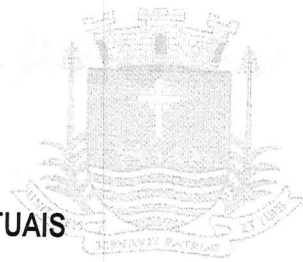
Secretaria	Dotação	VALOR 2019
Administração	176-04.01.04.122.0009.2.001.339039.01.1100000	R\$ 48.800,00
	TOTAL GLOBAL	R\$ 48.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 04 de julho de 2019.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

WANDERLEY SEBASTIÃO LEITE DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
Representante legal

Testemunhas:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

BRENNER ALHAN R. V. R. DE SIQUEIRA
RG. 34.894.643-0

